



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.241**

**De 30 de abril de 2010**

**Autógrafo nº 105/10 - Projeto de Lei nº 066/10**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), para atender despesas com a execução das obras de construção de prédio para a 1ª Companhia de Policiamento, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	938.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
06	Segurança Pública		
06.181	Policiamento		
06.181.0107	Ações Voltadas à Segurança Pública		
06.181.0107.1.130	Construção de Prédio para a 1ª Companhia de Policiamento	R\$	938.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos do Convênio GSSP/ATP – 35/09, firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – R\$ 650.000,00.

II - Excesso de Arrecadação, a ser apurado durante o exercício, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – R\$ 288.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as

16139 12/05/2010 005120 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").